



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1202/2014
De 04 de abril de 2014.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1102/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º – O artigo 15 da Lei Municipal nº 1102, de 22 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - (...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

NOMENCLATURA	VAGA	VENCIMENTOS
Controlador Geral do Município	01	R\$ 4.475,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada ao vigente orçamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 04 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral